

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM (UPAE ABREU E LIMA) E A SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA.

Pelo presente instrumento o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM (UPAE ABREU E LIMA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0001-05, estabelecida à BR-101 Norte, KM 47 – Desterro, Abreu e Lima - PE, CEP 53520-015, representada neste ato pela Sra. ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF sob o nº 745.679.004-30, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.572.781.0001/05, com endereço a Rua Elesbão de Castro, 375 – Bairro Novo – Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. EVELINE MARIA DUTRA, Portadora da cédula de Identidade nº 2.863.016, emitida pela SSP/PE, e Inscrita no CPF sob o n.º 438.422.914-34, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a assinatura do presente Termo Aditivo, para alterar o contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, conforme disposições a seguir, mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cláusula 1ª: O presente aditivo tem por objeto a alteração contratual para inserir o repasse contido na Convenção Coletiva da categoria, referente ao ano de 2026, o qual reajustou em 7% o valor do piso salarial de vigilância e consequentemente o Contrato. Assim, o contrato firmado entre as partes, que tem atualmente o valor mensal de R\$ 28.354,84 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do dissídio publicado em maio/2026,, passa para **R\$ 30.343,12 (Trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos)**, importância esta que será paga mensalmente à Contratada , para o período de 01/03/2026 a 31/12/2026.

Parágrafo único: Como o reajuste concedido à categoria é retroativo à data-base, as diferenças devidas de forma retroativa serão pagas na forma prevista na CCT/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Cada PARTE reconhece que as informações referentes aos negócios da outra PARTE, contábeis ou documentais que seus respectivos sócios, empregados e/ou sub-contratados

durante o contrato de parceria ou desta decorrente venham a ter acesso ou tenham sido efetivamente transmitidas (as "Informações"), terão natureza confidencial, obrigando-se a não divulgar e fazer com que esses não divulguem tais informações a terceiros, ou delas faça uso, sob as penas da legislação em vigor, inclusive as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) .

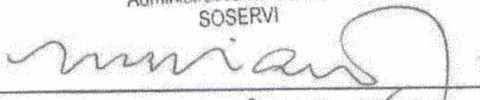
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado como se aqui fossem transcritas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito jurídico.

Olinda, 12 de maio de 2026.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A
INFANCIA DE SURUBIM (UPAE ABREU E LIMA)
Supervisão
Administrativa e Financeira
SOSERVI


SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA


Departamento Jurídico
SOSERVI